



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA  
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210  
CNPJ: 83 102 392/0001-27

PROJETO DE LEI Nº <sup>074</sup>.../2009 de 25 de Setembro de 2009.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0036.2.029		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	4.4.90.00.00120	Aplicações Diretas	88.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>88.000,00</b>

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de **R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)**, por conta do **Convênio nº 9354/2009-8**, com a Secretaria de Desenvolvimento Regional de Canoinhas, conforme cópia de Convênio em anexo.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 25 de Setembro de 2009.

  
**ISRAEL KIEM**  
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª votação  
Em 20, 10, 09

  
PRESIDENTE

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA PARECER

Em 06, 10, 2009

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votação  
Encaminhe-se o projeto a sanção  
do Prefeito Municipal.

Em 27, 10, 09

  
PREFEITO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)** por conta do **Convênio nº 9354/2009-8**, com a Secretaria de Desenvolvimento Regional de Canoinhas, conforme cópia de Convênio em anexo, para aquisição de um veículo ambulância, destinada ao transporte de pacientes com consultas médico/hospitalar fora do Município.

Salientamos a esta Egrégia Casa de Leis, que a suplementação acima citada é de relevante importância para o bom desempenho da atividade solicitada.



**ISRAEL KIEM**  
**Prefeito Municipal**